SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3686a - Edição Extraordinária

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº2.836, ARIQUEMES, 19 DE MARÇO DE 2024. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL A TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO ATENDIMENTO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO

LEI MUNICIPAL Nº2.836, ARIQUEMES, 19 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL A TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO ATENDIMENTO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$13.000.000,00 (TREZE MILHÕES)EM FAVORDA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

Art. 1º Fica o Município de Ariquemes RO, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir um imóvel urbano pertencente aUnimed Centro Rondônia Cooperativa de Trabalho Medico, CNPJ:00.697.509/0001-35situado neste Município, destinado à ampliação da Rede de Média e Alta Complexidade.

§ 1ºO imóvel a ser adquirido corresponde a Fusão Formada pelos Lotes 01, 03 05 e 07 da Quadra Comercial, Bloco "G", Setor 02, situado nesta cidade de Ariquemes-RO, com área de 1.202,15 m² (um mil, duzentos e dois metros quadrados e quinze decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: Avenida JK, com 28,25 metros; FUNDOS: Alameda Bem Te Vi, com 28,55 metros; LATERAL DIREITA: Travessa Perdiz, com 42,39 metros; LATERAL ESQUERDA: Travessa Faisão, com 42,26 metros. O imóvel situa-se no lado Ímpar, na esquina da Avenida JK com a Travessa Perdiz e Travessa Faisão. Matrícula 39.907;

§ 2ºO imóvel descrito no terreno dimensionado no parágrafo primeiro contém uma edificação comercial de alvenaria, sendo o pavimento térreo com área de 887,01 m², segundo pavimento formado por área de 298,00 m², terceiro pavimento área de 298,00 m² e o quarto pavimento (terraço) com área de 295,29 m², perfazendo um total de área em metros quadrados de 2.501,45m², incluído mobiliário pré-existente, equipamentos médico-hospitalares, instrumental cirúrgico e farmácia hospitalar;

§ 3ºO imóvel em referência encontra-se na posse da empresaUnimed Centro Rondônia Cooperativa de Trabalho Médico, CNPJ:00.697.509/0001-35.

Art. 2º Pelo imóvel identificado no artigo 1º, o Município pagará ao vendedor a importância deR$13.000.000,00 (treze milhões).

§ 1ºO valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprovam os laudos de avaliação que faz parte integrante desta lei, de acordo com o disposto no art. 74, V, § 5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito AdicionalEspecial por Superávit Financeiro,no valor deR$13.000.000,00 (treze milhões reais),em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO,conformeabaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU			
Projeto/Atividade: XXXX AQUISIÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR			
TIPO DE CRÉDITO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	02.008.10.122.0039.XXXX	4.5.90.	R$13.000.000,00
Fonte:0.2.500 - Recursos não destinados à contrapartida - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FIANCEIRO			R$13.000.000,00

Art. 4ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 3º desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I-Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

II-Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado ou não ser possível a execução do projetos/atividade descrito na tabela do Artigo 3º desta Lei e houver sobras orçamentárias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

III-Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.

Parágrafo Único. Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 3º desta Lei, a promover Alteração de Elemento, mediante Portaria, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

Art. 7º Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, assim como a devida instrução do procedimento legal previsto no art. 74, V,§ 5º, incisos I, II e IIIda Lei 14.133/21.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 19 de março de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE Nº14/2024, PROJETO DE LEI Nº3523/2.024.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/03/2024 às 09:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2235090**e o código verificador**75BFC4F7**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/03/2024 08:43
2	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	19/03/2024 09:32
3	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	19/03/2024 10:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E34EF7B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO LEGISLATIVO 02/CMCJ/2024

"Extingue, a partir do dia 05 de abril de 2024, após renúncia, o mandato de Prefeito Interino do município de Candeias do Jamari do Sr. FRANCISO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, nos termos do artigo 154 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, e CONSIDERANDO que o Presidente e o Vice-Presidente apresentaram suas formais à intenção de exercer o cargo de prefeito até a eleição suplementar de 2024, conforme consta a carta enviada a este poder legislativo, e em face desta, promulgo o seguinte,

DECRETA:

Art. 1° Declarar extinto o mandato do Senhor FRANCISO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA do cargo de Prefeito do município de Candeias do Jamari a partir de 05 de abril de 2024, nos termos do artigo 82, §1°, da Lei Orgânica.

Art. 2° Com base no artigo 82, § 1°, da Lei Orgânica fica estabelecido que e escolha para o Prefeito do Município de Candeias do Jamari dar-se-á imediatamente após a leitura em plenária das cartas de renúncias das pessoas citadas no caput do artigo 82 da Lei Orgânica.

Art. 3° Fica estabelecido o dia 05 de Abril de 2024, às 09:00hrs, a data para a posse do vereador escolhido para exercer o cargo de Prefeito do Município de Candeias do Jamari, que exercerá o cargo até a posse do Prefeito Eleito na Eleição Suplementar de 09 de junho de 2024.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari-RO, 18 de março de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina/CMCJ/2024

Publicado por:
Lucimaura Pinto Martins
Código Identificador:A83775C0